



---

**Proc. Licitatório nº 006/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009**

---

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, doravante denominado CRC-ES, de acordo com a Portaria CRC-ES nº. 046/2008, de 03 de novembro de 2008, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Maior Percentual de Desconto** conforme descrito neste Edital e seu anexo, e de conformidade com o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2001 e na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **1 DA ABERTURA**

1.1 A Comissão receberá as propostas de preço em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo mencionado:

a) Local: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Sala do Plenário do CRC-ES localizado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 –21º andar – Ed. Ames – Centro Vitória/ES.

b) **Data: 09/10/09**

c) **Horário: 09 hs**

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1600 no horário de 08 às 12 hs e de 14 às 18 hs, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito destinado à Comissão Permanente de Licitação, situada na sede deste CRC-ES.

## **2 DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de agência de viagem para efetuar reserva, marcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem fornecidas à Administração do CRC-ES, obedecendo as condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu anexo.

3.2 Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

contratar pelo CRC-ES.

3.3 Não será levada em consideração proposta apresentada por consórcio de empresas.

3.4 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente deste procedimento de contratação:

3.4.1 As empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiro, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.4.2 As pessoas abrangidas nos incisos I a IV do art. 7º da Resolução CFC nº 843/99.

3.4.3 As empresas consideradas inidôneas por Órgão do Sistema CFC/CRC, Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.5 A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seu anexo, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

3.6 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRC-ES ou no site [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br).

### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão se fazer representar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

### 5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

2



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**6 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

6.1 A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1 ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope lacrado de nº 01;

6.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

6.1.3 especificar de forma clara os produtos e serviços oferecidos, obedecidas às especificações contidas no anexo deste edital;

6.1.4 ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;

6.1.5 ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta de preços;

**6.1.6 o percentual do desconto ofertado sobre a comissão de venda de passagens deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso;**

**6.1.7** declaração expressa de que no preço proposto esteja incluído todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto ora licitado.

6.1.8 declaração expressa de que o preço das passagens aéreas será cotado em moeda nacional, incorporando os descontos promocionais concedidos pela Companhia Aérea, à época da emissão do bilhete já consideradas todas as despesas encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressaltadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3 Do percentual de desconto, deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras despesas relativas à operação.



6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1.

7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

### **7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1 registro comercial, para empresa individual;

7.2.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

7.2.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

7.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.3 prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

7.2.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Nacional (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

### **7.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:**



7.2.3.1 03 (três) declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove o atendimento sem restrição, expedidos no prazo máximos de até 02 (dois) anos da data de abertura dos envelopes.

7.2.3.2 Carta da empresa proponente assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando:

- a) estar ciente das condições do presente certame, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC-ES;
- b) que executará o serviço e entregará o material de acordo com as especificações fornecidas pelo CRC-ES, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

#### 7.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

7.2.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRC-ES.

7.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.4 Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (conforme Modelo - **Anexo I**).

7.5 Certificado de registro da agência de viagem, fornecido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

7.6 Certificado de registro da agência de viagem, fornecido pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias – SNEA.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu anexo.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo e, observado ainda o disposto nos itens **14.9 e 14.10** deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

8.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, excetuando-se aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

## **9 DO VALOR DA TARIFA**

9.1 Será considerado valor da tarifa aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo.

9.2 Deverão ser repassadas ao CRC-ES as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

9.3 A Administração do CRC-ES reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

## **10 DO REAJUSTAMENTO**

10.1 O valor das tarifas sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento do preço das passagens.

10.2 Em caso de reajustes tarifários efetuados pelas empresas aéreas, a licitante obriga-se a enviar, ao CRC-ES a tabela em vigor, devidamente atualizada, assim que seja feito o comunicado pelas companhias aéreas à licitante.

10.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta), e caso persista o interesse do CRC-ES, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

## **11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 Serão desclassificadas, com base nos Art. 44, §§ 2º e 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

## **12 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.



12.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3 Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

### 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **maior percentual de desconto sobre a comissão de venda de passagens**, e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.2 Aos licitantes proclamados conforme subitem 13.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao maior percentual de desconto.

13.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17** deste Edital.

13.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seu anexo, exclusivamente pelo critério de **maior percentual de desconto sobre a comissão de venda de passagens**.

13.5 Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

13.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual de desconto superior àquela detentora do melhor lance ou percentual negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5.3 No caso de equivalência dos percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



13.5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.5.7 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.5.8 Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo I** juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.

13.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seu anexo.

13.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

13.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a Proposta será desclassificada.

13.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

## **15 DOS RECURSOS**

15.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos:

313.28.002.001 – Conselheiros para reuniões, 313.28.002.002 – Representações reuniões, 313.28.002.003 – Colaboradores reuniões, 313.29.002.001.01 – Conselheiros eventos, 313.29.002.001.02 – Colaboradores eventos, aprovado no orçamento para o exercício de 2009.

16.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.**

16.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

16.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

16.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 04 dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

16.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”;

### 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

17.1.1 Advertência;



17.1.2 Multa administrativa, cumulável com as demais sanções:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da entrega em atraso;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de inexecução ou descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável na hipótese acima;

17.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRC-ES, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRC-ES.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultado ao CRC-ES, quando o convocado não cumprir o prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 Fica assegurado ao CRC-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRC-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.



CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

18.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 29 de setembro de 2009.

**DELIANI FEHELBERG**  
Pregoeira CRC-ES



Proc. Licitatório nº 006/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009  
ANEXO I

**DO OBJETO**

A prestação dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 003/2009, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**1) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços;
- b) Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o CRC-ES, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- b) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada da passagem;
- c) resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques;
- d) dar ciência ao CRC-ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) acatar todas as orientações do CRC-ES;
- f) ressarcir ao CRC-ES os valores das passagens de trechos não utilizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação dos mesmos, corrigidos monetariamente, se o ressarcimento for efetuado depois de expirado o prazo indicado;
- g) entregar ao CRC-ES, mensalmente, a tabela de preços das passagens aéreas, entre Vitória e as demais capitais e eventuais aumento de tarifas e, quando solicitado entre outras cidades;
- h) comunicar ao CRC-ES os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação dos fatos, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Fornecer ao CRC-ES, durante a vigência do contrato, 02 (dois) guias panrotas, com suas atualizações;
- j) Os bilhetes de passagens aéreas deverão conter as siglas GR ou INV (invoice) cujo critério será determinado pelo CRC-ES quando da emissão do bilhete.
- k) Apresentar o relatório a seguir, juntamente com a fatura de cobrança para pagamento e com a relação contendo os nomes dos servidores beneficiários, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada:

Bilhete (Trecho e Companhia)	Valor Da Tarifa Cheia (R\$)	Valor Da Tarifa Adquirida(R\$)	% De Desconto Obtido na Aquisição Junto à Companhia	% De Desconto sobre a Comissão de venda, Obtido no Contrato	Valor a Ser Pago (R\$)
<b>TOTAL</b>					



CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**Proc. Licitatório nº 006/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão nº. 03/2009, Contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva, marcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais a serem fornecidas à Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Representante Legal



**Proc. Licitatório nº 006/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009  
ANEXO III**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Ed. Ames, 20º e 21º andares – Centro – Vitória - ES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.163.343/0001-96, representado pelo seu Presidente, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida no ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ..... portador da cédula de identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação dos serviços de reserva, marcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial nº 003/2009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de reserva, marcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais a serem fornecidas à Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1 Solicitar o fornecimento dos bilhetes de passagens, através da emissão de “Requisição de Passagens”;

2.2 Verificar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.4 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, podendo interromper imediatamente a prestação dos serviços;



## CRC - ES Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.5 Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas elencadas no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 003/2009.

2.6 Supervisionar a execução dos serviços de fornecimento das passagens, por intermédio do Setor de Compras ou através de servidor oportunamente designado para representá-lo; e

2.7 Atestar as faturas correspondentes aos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

3.1 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento e

- a) entregar os “bilhetes” solicitadas na sede do CONTRATANTE, em Vitória – ES, somente mediante Requisição de Passagem;
- b) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- c) entregar os bilhetes de passagens no local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário; e

3.2 Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes;

3.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes;

3.4 Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

3.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 003/2009.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

4.1 São pactuados também, neste ato, o seguinte:

4.1.1 é expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência deste termo, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

4.1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4.1.3 é vedada a sub-contratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**



5.1 O preço a ser cobrado pela CONTRATADA será o valor das tarifas, fixado pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais e descontos oferecidos diretamente pelas companhias, reduzindo de tal valor o correspondente ao **percentual de X% de desconto sobre a comissão de venda de passagens**; e excluída de tal cálculo a taxa de embarque.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA TARIFA**

6.1 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas companhias de serviços de transporte aéreo.

6.1.1 serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim;

6.1.2 a Administração do CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão das passagens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 O valor das tarifas sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento do preço das passagens.

7.2 Em caso de reajustes tarifários efetuados pelas empresas aéreas, a licitante obriga-se a enviar com antecedência ao CRC-ES a tabela de tarifas em vigor, devidamente atualizada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

8.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos bilhetes será acompanhado e fiscalizado, pelo Serviço de Compras de Passagens do Contratante, podendo, ainda, indicar representante legal para a tomada das providências que se fizerem necessárias.

9.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, representante, serão solicitadas a Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante a



vigência do contrato, para representá-la sempre que se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será feito, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Órgão responsável.

10.2 Na oportunidade do pagamento da fatura, a CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos e contribuições incidentes, previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 539, de 25 de abril de 2005.

10.3 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima como a do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

10.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, os serviços não estiverem, comprovadamente, sendo prestados a inteiro contendo de acordo com proposto, aceito e contratado.

10.5 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de, caso necessário, somente efetuar o pagamento dos serviços prestado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

10.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

11.1 A lavratura do presente Contrato refere-se ao Pregão Presencial nº 003/2009, realizada com fundamento nos Artigos 22, inciso I, § 1º e 23, inciso II, alínea “C” c/c o art. 62, todos da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme homologação do processo licitatório pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, tomando como base o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado, nos casos previstas no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 desde que haja interesse da Administração do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, com



a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRC-ES;

14.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na Cláusula anterior:

14.2.1 atraso na execução dos serviços, em relação ao pedido efetuado; e

14.2.2 não repasse da(s) tarifas(s) promocional(is), cujo(s) pedido(s) foi(ram) feito(s) com a antecedência necessária.

14.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93:

15.1.1 os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

15.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



15.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de VITÓRIA para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente Contrato.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES**  
**Contador PAULO VIEIRA PINTO**  
**Presidente**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---